



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANIALE MANAIA DA COSTA
PORTARIA	402/2025

1. OBJETIVO

1.1. Este setor administrativo, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento no fornecimento de itens destinados à complementar e a composição de enxoval para bebês, com a finalidade de atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas ou acompanhadas pelo Centro De Referência de Assistência Social (CRAS), em decorrência dos itens fracassados no pregão eletrônico nº 003/2025, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Ipanguaçu se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

2.2. Até a presente data, não existe um Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta gestão. A atual administração assumiu suas funções em janeiro de 2025, e, em razão disso, o planejamento referente às contratações para o ano em curso ainda não foi formalizado.

2.3. Considerando a ausência de um plano específico e a necessidade urgente de realizar a contratação para atender às demandas emergenciais da gestão, torna-se imprescindível a adoção de medidas para formalizar a referida contratação, ainda que fora do plano de contratações anual, dada a relevância e urgência do objeto da mesma.

2.4. Ressaltamos que, em um contexto de transição de gestão, a criação e implementação do Plano de Contratações será uma das prioridades, com o objetivo de organizar e planejar as contratações de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.6. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.7. Por fim, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a referida contratação está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa.



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à composição de kits de enxoval para bebês tem como finalidade atender, de forma planejada e contínua, às gestantes em situação de vulnerabilidade social que são acompanhadas pelas equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em decorrência dos itens fracassados no pregão eletrônico nº 003/2025, unidade integrante da rede de proteção social básica e vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN. A medida se insere no escopo das ações programadas no planejamento anual da Secretaria, com foco na promoção do fortalecimento de vínculos familiares, prevenção de riscos sociais e garantia de direitos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade.

3.2. A aquisição dos kits de enxoval justifica-se como meio necessário para a efetivação do benefício eventual de Auxílio Natalidade, instrumento previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), bem como regulamentado no âmbito municipal pela Lei nº 016/2017. Trata-se de um benefício socioassistencial de natureza não contributiva e caráter emergencial, destinado a reduzir as vulnerabilidades agravadas pelo nascimento de um novo membro na família. A entrega dos kits representa uma forma de acolhimento social e proteção às gestantes em situação de risco, garantindo suporte mínimo para o início da vida do recém-nascido com dignidade e segurança.

3.3. A presente demanda responde diretamente às obrigações legais do ente municipal em garantir o acesso a benefícios eventuais às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A composição dos kits de enxoval incluirá itens essenciais de vestuário, higiene e cuidados com o bebê, definidos a partir de levantamento técnico realizado pelas equipes de referência do CRAS, com base nos princípios da escuta qualificada, do atendimento humanizado e da avaliação individual das necessidades das famílias beneficiárias.

3.4. O Auxílio Natalidade, enquanto benefício eventual, deve ser executado com responsabilidade administrativa, mediante processo licitatório que assegure ampla concorrência, economicidade e respeito à legalidade. A entrega dos kits configura uma ação estratégica de proteção social que ultrapassa o mero fornecimento de bens: trata-se de uma intervenção pública estruturada para reduzir desigualdades sociais, prevenir a ruptura de vínculos familiares e promover a inclusão social de gestantes em situação de vulnerabilidade, muitas das quais enfrentam múltiplas privações socioeconômicas.

3.5. Diante do exposto, a contratação ora proposta se revela imprescindível à consecução dos objetivos da política de assistência social no Município de Ipanguaçu/RN, fortalecendo a rede de proteção social básica e assegurando a prestação de um serviço público eficiente, transparente e comprometido com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade e da justiça social. A ação contribui de forma concreta para a promoção da cidadania e o cumprimento dos deveres legais e institucionais da gestão pública municipal no campo das políticas sociais.

3.6. No caso do **pregão eletrônico nº 003/2025** do município de Ipanguaçu/RN, onde ocorreu o fracasso de alguns itens no processo licitatório, razão pela qual as propostas apresentaram valores distintos ao estimado, não atendendo ao orçamento previsto para a contratação.

3.7. A discrepância substancial entre os valores estimados e as propostas apresentadas pelas empresas participantes decorre de um erro material no levantamento realizado pelo setor responsável pela pesquisa de preços, ocorrido no lançamento dos valores, com a inclusão de um valor substancialmente inferior ao valor de mercado atual dos itens necessários para a composição do enxoval de bebês.



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Ongütho de viver aqui!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.8. Esses valores lançados, de forma inadequada impactaram diretamente no processo licitatório, para a devida resolução foi realizada uma nova pesquisa de preços, com uma pesquisa mais abrangente e a devida verificação detalhada dos valores praticados no mercado atual, a fim de garantir que as propostas recebidas estivessem alinhadas com os valores reais, nesse sentido garantindo que o processo licitatório seja transparente e justo para todas as partes envolvidas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado por *empresa* especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.
- 4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.
- 4.3. O objeto possui natureza **CONTINUADA**, de acordo com o **inciso XV** do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.4. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.
- 4.5. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto.
- 4.6. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 4.8. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:
- 4.10.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.10.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.10.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.10.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.11.A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.11. Práticas de Sustentabilidade:

4.11.1. Caberá a contratada executar o objeto em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.

4.11.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.11.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.11.4. É obrigação da contratada realizar de forma responsável e adequada o descarte de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução do objeto.

4.12. Dos demais Requisitos Legais:

4.12.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

4.12.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12.3. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.12.4. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

4.13. Dos Requisitos Complementares:

4.14. A execução do objeto se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA D OBJETO

5.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

5.2. Escopo da Solução

5.2.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens destinados à complementar a composição de enxoval para bebês, com a finalidade de



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Augusto do viver aqui

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas ou acompanhadas pelo Centro De Referência de Assistência Social (CRAS), em decorrência dos itens fracassados no pregão eletrônico nº 003/2025. O ciclo de vida do objeto compreende desde o planejamento da demanda, passando pela execução contratual, até a avaliação final das entregas e o arquivamento da documentação pertinente.

5.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1. A primeira etapa do ciclo envolve o diagnóstico da demanda, com base no acompanhamento social contínuo realizado pelas equipes técnicas do CRAS. As gestantes são identificadas dentro dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto na Lei Municipal nº 016/2017, que regulamenta o benefício eventual de Auxílio Natalidade. O planejamento é realizado de forma antecipada, considerando o cronograma estimado de nascimentos, e contempla a definição das especificações técnicas dos itens que compõem os kits de enxoval.

5.3.2. A formalização da contratação seguirá os procedimentos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa. A escolha da empresa contratada será pautada na sua regularidade fiscal, qualificação técnica, experiência comprovada e adequação dos preços praticados ao valor de mercado.

5.3.3. A fase de execução contratual abrangerá a entrega dos kits de enxoval em conformidade com os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e o correto acondicionamento dos itens. A fiscalização da entrega e da conformidade dos bens ficará sob responsabilidade da equipe técnica designada pela Secretaria, que atuará como gestora e fiscal do contrato.

5.3.4. O monitoramento será contínuo e realizado por meio de registros administrativos, relatórios técnicos, listas de beneficiárias atendidas e inspeções eventuais, de modo a assegurar a rastreabilidade dos materiais entregues e a conformidade com os critérios estabelecidos. Tal acompanhamento permitirá identificar eventuais inconsistências e promover ações corretivas em tempo hábil.

5.3.5. Ao final do contrato, será realizada a avaliação dos resultados obtidos, com foco na efetividade do benefício entregue, no impacto social gerado e no cumprimento das obrigações pactuadas. Esta avaliação incluirá indicadores como número de gestantes atendidas, qualidade dos itens entregues, nível de satisfação das beneficiárias e aderência aos objetivos institucionais da política de assistência social.

5.3.6. Toda a documentação gerada ao longo do processo – incluindo contratos, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, listas de distribuição e comprovantes de pagamento – será devidamente arquivada e organizada, de modo a atender às exigências legais de prestação de contas, transparência pública e controle externo por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

5.3.7. Por fim, a experiência adquirida ao longo da contratação será utilizada para retroalimentar o processo de planejamento, com vistas à melhoria contínua da política pública. Serão avaliadas possibilidades de aprimoramento na logística, na definição dos itens do enxoval, na economicidade dos processos e na ampliação do número de gestantes beneficiadas, sempre em alinhamento com os princípios da administração pública e os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Ongütho do vivei aqui

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos, como série histórica da alta demanda dos serviços por parte da Secretaria Municipal, acrescida de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades.

6.2. Além disso, foram analisados os elementos constantes de procedimento análogo anterior, visando alicerçar a estimativa com base em experiências anteriores bem-sucedidas. A projeção da razoabilidade deste quantitativo foi realizada com o intuito de assegurar uma cobertura adequada para suprir as demandas descritas de maneira precisa e eficiente, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR AZUL, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	20
2	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR NEUTRA (VERDE, AMARELO, VERMELHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARRON), DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	46
3	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR ROSA, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNI	26
4	KIT DE BOLSA MATERNIDADE CONTENDO 2 BOLSAS, SENDO 1 BOLSA PARA TRANSPORTE E 1 FRASQUEIRA COM ALÇAS, FEITAS COM FORRO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL.	UNI	20
5	FRALDA DESCARTÁVEL COM FITA ABRE E FECHA, COM CAMADA SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (3 A 6 kg), MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	162

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros procedimentos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Portanto, foi observado que existe apenas uma única solução apta a atender a demanda, conforme a seguir:

7.3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens destinados à complementar a composição de enxoval para bebês, com a finalidade de atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas ou acompanhadas pelo Centro De Referência de Assistência Social (CRAS), em decorrência dos itens fracassados no pregão eletrônico nº 003/2025.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação, nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade oferecer subsídios técnicos à análise da viabilidade econômica da solução proposta, permitindo a comparação entre alternativas e o apoio à escolha da opção mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que, neste momento, **não se trata da definição do valor que constará do edital de licitação**, por exemplo, mas sim da construção de uma

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

referência que fundamente o julgamento quanto à exequibilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em **fontes diversificadas e confiáveis**, de forma a refletir os preços praticados no mercado sob condições normais e garantir maior segurança na tomada de decisão.

8.3. Dessa forma, foi realizada estimativa simplificada de valores com base nas seguintes fontes distintas:

8.3. É importante ressaltar que as estimativas dos valores foram consultadas pelo portal de cestas de preços conforme as informações abaixo:

A estimativa dos valores foi realizada com base a séries de preços coletados do portal de cestas de preços:

a) CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

a) Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
00/001	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR AZUL, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNIDADE	20	56,30	1.126,00
00/002	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR NEUTRA (VERDE, VERMELHO, BEGE, AMARELO BRANCO, LARANJA, MARRON), DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM.	UNIDADE	46	56,97	2.620,62
00/003	BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE, COM SABONETEIRA E VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA NA COR ROSA, DIMENSÃO: 40 X 74 X 24 CM	UNIDADE	26	58,00	1.508,00
00/004	KIT DE BOLSA MATERNIDADE CONTENDO 2 BOLSAS, SENDO 1 BOLSA PARA TRANSPORTE E 1 FRASQUEIRA COM ALÇAS, FEITAS COM FORRO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL.	UNIDADE	20	67,17	3.089,82
00/005	FRALDA DESCARTÁVEL COM FITA ABRE E FECHA, COM CAMADA SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (3 A 6 KG), MÍNIMO DE 50 UNIDADES.	PACOTE	162	68,00	11.016,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21 ou inciso II do art. 47 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Portanto, ao considerar as especificidades do objeto, conclui-se que a solução será parcelada, haja vista ser tecnicamente e economicamente viável, com vistas a propiciar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à necessidade que originou a presente demanda, demonstrando como a solução contribui para o atendimento da missão institucional do órgão ou entidade.

10.2. Os resultados refletem benefícios concretos, mensuráveis e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, evidenciando que o dispêndio envolvido se justifica diante dos ganhos operacionais, administrativos ou sociais esperados.

10.3. Garantir a concessão do benefício eventual de Auxílio Natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsão legal na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e na Lei Municipal nº 016/2017, de forma padronizada e eficiente.

10.4. Reduzir os impactos da vulnerabilidade social decorrentes do nascimento de uma criança, assegurando o acesso a itens básicos e essenciais ao cuidado com o recém-nascido.

10.5. Fortalecer a política pública de atenção à primeira infância, promovendo mais dignidade, proteção e apoio às famílias em situação de risco social no município de Ipanguaçu/RN.

10.6. Contribuir com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 1 (Erradicação da pobreza) e o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).

10.7. Atender ao princípio da economicidade, por meio de uma contratação planejada, com melhor relação custo-benefício e otimização do uso de recursos públicos.

10.8. Assegurar transparência e controle na execução do benefício, com registros adequados, prestação de contas eficiente e base para futuras melhorias nos processos da assistência social.

10.9. Valorizar a atuação do CRAS como porta de entrada do SUAS, promovendo o fortalecimento das redes de proteção social e o acompanhamento adequado das famílias beneficiadas.

10.10. Promover inclusão social e cidadania, reforçando o papel do poder público na proteção das populações mais vulneráveis do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades



PREFEITURA DE
IPANGUAÇU
Orgulho de viver aqui

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, pelo que RECOMENDO o PROSSEGUIMENTO da pretensão contratual.

15. ANEXO

15.1. ORÇAMENTO ESTIMATIVO, fonte: Portal de Cestas de Preços.

Ipanguaçu – RN, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Aniale Manaia da Costa

ANIALE MANAIA DA COSTA
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 402/2025
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar